



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROJETO DE LEI Nº 127/2016

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001424/2016
Data: 08/11/2016 Horário: 11:23
Legislativo - PLO 132/2016

Autoriza o município a promover a desvinculação de 80% dos recursos arrecadados em 2016 com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desvinculação de finalidade de uso dos recursos arrecadados com a CIP, abrangendo todo o exercício de 2016, para que sejam utilizados livremente.

Art. 2º. A presente autorização produz efeitos retroativamente a 1º de janeiro deste ano, e permite realocar livremente 80% das receitas obtidas com Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3º. Lei específica criará de dotação para a utilização dos recursos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ofício nº 879/2016
Ibitinga, 08 de novembro de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Segue com o presente, o incluso projeto de Lei sob o nº 127/2016 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de desvinculação das receitas oriundas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública — CIP.

O presente Projeto de Lei Municipal tem como fito obter autorização legislativa para que o município possa desvincular de sua destinação original, um percentual de 80% dos recursos arrecadados pelo município, durante o exercício de 2016, destinados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Pretende-se com a referida desvinculação, utilizar recursos que hoje estão disponíveis em conta uma vez que Ibitinga teve sucesso em Ação Judicial não sendo obrigada a assumir o passivo da CPFL e a responsabilidade pelos serviços de iluminação pública, conforme previsto na Resolução Aneel 414/2010 e alterações posteriores através de Ação Judicial,

Ressalte-se que o município encontrava-se endividado quando iniciamos nosso mandato em 2013, e que, por nossa ação e pelos nossos cuidados gerenciais, reduzimos esta dívida que **era de R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

7.040.686,85 (sete milhões, quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 535.140,69 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos), reequilibrando financeiramente o município.

Como é do conhecimento dos senhores vereadores também, o município sofre com a queda de arrecadação, que assola as finanças de todos os municípios do Brasil, em nossa cidade não é diferente já que a crise provocou uma sensível diminuição das atividades econômica, refletindo na queda de arrecadação local com grande inadimplência e diminuição das receitas provenientes de ISS.

Esta diminuição da atividade econômica afetou também a União e o Estado que, em conseqüência, gerou a queda dos repasses constitucionais obrigatórios, impactando também os repasses para o município.

Queremos ainda informar aos senhores vereadores que o município vem cumprindo integralmente com os Limites Constitucionais mínimos de gastos com saúde (21,49% da receita em setembro/2016), educação (25,16% da receita em setembro/16), respeitando os gastos com FUNDEB (60% dos recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério e 40% nas ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica), além de estarmos respeitando os limites de gastos com pessoal e de estarmos adimplindo com o pagamento de precatórios e de ofícios requisitórios da justiça, cumprindo assim os mandamentos estabelecidos pela Lei de responsabilidade Fiscal.

Em razão de todo o exposto, solicitamos que esta desvinculação seja na ordem de 80% dos valores totais arrecadados, considerados desde janeiro de 2016 até o final deste exercício, uma vez que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

tais recursos estão disponibilizados em conta e livres de utilização, conforme anteriormente explicamos. Certo é que, esta desvinculação será de suma importância para que o município possa melhor adimplir com compromissos assumidos, podendo ser utilizados para o pagamento de despesas correntes, com fornecedores e prestadores de serviços.

Por todos estes motivos e pelos esclarecimentos prestados, além de considerarmos que o presente projeto traduz o interesse público, é que o encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores, e pedimos que seja apreciado e aprovado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

WINDSON PINHEIRO

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta